



LEI Nº 11.544, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Educação, referentes à adequação da estrutura orçamentária.

Autoria: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.273.355,12 (um milhão duzentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.1		Merenda Escolar	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.306.0000.0.000			Alimentação e Nutrição	
12.306.0016.0.000			Abastecimento	
12.306.0016.2.219			Manutenção do Convênio Merenda Escolar Ensino Médio/FNDE/PNAE	
	3390.93	5.233.0001	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.93	1.220.0000	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.1.012			Construção, Reforma ou Ampliação - Convênio de Ensino Fundamental	
	4490.51	5.200.0011	Obras e Instalações	1.000,00
			Total	1.000,00



12.361.0021.1.465			Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	4490.51	2.220.0022	Obras e Instalações	1.000,00
			Total	1.000,00
12.361.0021.2.028			Manutenção do Convênio Ensino Fundamental	
	3350.39	5.220.0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00
12.361.0021.2.460			FNDE - Programa Escola em Tempo Integral	
	3350.39	5.200.0011	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	800.000,00
	3390.30	5.200.0011	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	5.200.0011	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	113.355,12
	3390.40	5.200.0011	Serviços de Tecnologia da Informação	1.000,00
	3390.93	5.200.0011	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	5.200.0011	Material Permanente	100.000,00
			Total	1.016.355,12
12.361.0021.2.461			Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	3390.39	2.220.0022	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	187.000,00
	3390.93	2.220.0022	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	188.000,00
12.361.0021.2.475			Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	
	4490.52	2.801.0012	Material Permanente	59.000,00
	4490.93	2.801.0012	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	60.000,00
UNIDADE	7.5		Convênio de Ensino Médio / Auxílio Transporte	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.362.0000.0.000			Ensino Médio	
12.362.0220.0.000			Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Médio	
12.362.220.2.246			Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Médio	
	3390.30	5.232.0001	Material de Consumo	1.000,00
	3390.36	5.232.0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	5.232.0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	3.000,00



UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0112.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental	
12.361.0112.2.120			Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
	3372.39	2.260.0000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 1.269.355,12 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.40	225/1.220.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0219.0.000			Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Infantil	
12.365.0219.2.795			Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Infantil Creche	
	3390.39	261/5.286.0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.000,00
			Total	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal